PUBLICADA NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

LEI Nº 4.756, DE 02 DE JUNHO DE 2011

"Altera o artigo 2º e o inciso I do artigo 3º da Lei nº 4.100, de 25 de maio de 2007"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) O artigo 2º, da Lei n.º 4.100, de 25 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º) Para a implantação e manutenção do Projeto mencionado no caput desta Lei, fica a Prefeitura autorizada a repassar à Banda, um valor de até R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) por ano .

Artigo 2º) O inciso I do Art. 3º passará a constar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

I – repassar à Banda os recursos financeiros, no montante de até R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), por ano, a serem liberados em parcelas mensais.

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 02 DE JUNHO DE 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS